

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

I. Introdução

Nos termos da al. b) do nº 1 do artigo 38º e do nº 2 do artigo 51º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual e Circular n.º 1408 da Direção Geral do Orçamento, de 28 de julho de 2023, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante também designada de ERSE ou a Entidade) relativos ao período de 2024 que compreendem: o Orçamento anual e as Demonstrações financeiras previsionais com o homólogo a 2023, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos em Memória Justificativa, o Mapa de pessoal (e respetiva movimentação), Orçamento com Perspetiva de Género, Orçamento no Âmbito da Política Climática, Iniciativas Promotoras da Eficiência e da Eficácia da Despesa Pública e Objetivos Desenvolvimento Sustentável.

II. Responsabilidades

a. Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela supramencionada legislação na Introdução.

b. Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.



III. Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospectiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, de que se realça o Guia de Aplicação Técnica nº 18.

IV. Análise

1. Orientações da Tutela:

N/A.

1.1. Plano de Atividades para 2024 (Plano de Atividades e Orçamento 2024):

O Plano de Atividades e Orçamento 2024 foi elaborado tendo por base quatro estratégias, designadamente: 1 - Participação e inclusão: Proteção e empoderamento dos consumidores e envolvimento dos interessados; 2 - Transição e transformação: As redes do futuro; 3 - Mercados energéticos: Regulação eficaz e dinâmica; 4 - Capacitação: Independência, integridade e confiança.

1.2. Análise da proposta do Orçamento

1.2.1. Orçamento da receita:

Os maiores contributos de receita para 2024 prevêem-se ser realizados pela REN – Rede Elétrica Nacional e REN – Gasodutos, ambos com um aumento de 6%. Por seu lado, a estimativa de receita relativa à comparticipação do Setor dos Combustíveis e Outros mantém-se conservadora, com um aumento de previsão de 54.230 euros (5%). Deste modo, conclui-se que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e gás natural.

1.2.2. Orçamento da despesa:

As grandes diferenças no orçamento para 2024 relativamente a 2023 assentam num acréscimo de 9% (851.000 euros) de despesa com pessoal, que apresenta um total de 10.132.000 euros, e de 94.550 euros (4%) das despesas com aquisição de bens e serviços. Adicionalmente, verifica-se uma diminuição de 93.400 (-18%) em Outras despesas e de 73.750 euros (-8%) de despesas com investimento.

O orçamento contemplou despesas no âmbito da política climática, o aumento do número de colaboradores e ainda as novas atribuições. De referir que o Mapa de Pessoal se encontra aprovado pelo Órgão de Gestão.

1.3. Análise das demonstrações financeiras previsionais:

As demonstrações financeiras previsionais, Balanço, Demonstração de Resultados e Demonstração de Fluxos de Caixa como previsto no §17 da NCP 1 do SNC-AP. De acordo com os elementos analisados, as Demonstrações Financeiras encontrando-se coerentes entre si e coerentes com as projeções orçamentais para 2023 e 2024 expressas no orçamento anual para 2024.

1.4. Plano plurianual de investimentos:

O documento previsional previsto na NCP 26 no âmbito do SNC-AP encontra-se alinhado com a previsão orçamental para o ano 2024 do montante da classificação económica de investimentos (07#) em fontes de financiamento de receitas próprias de 869.350 euros

Conclusão

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com

base nos pressupostos e acordo com o exigido pela legislação aplicável e Circular n.º 1408 da Direção Geral do Orçamento, de 28 de julho de 2023.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, agosto de 2023

**APPM-CALADO, MACHADO, FERREIRA, FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC,
LDA.**

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:**

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM nº 20160715)